



PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 001/2021PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021CPL

ATA REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.616/0001-57, com sede na Rua Dois de Maio, nº. 453 – Centro - Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 370.132.545-68, e RG nº. 1.746.061-17 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão PRESENCIAL SRP nº 001/2021PP, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de março de 2021, homologado por mim em 05/04/2021, lastreado pelo processo administrativo epígrafe, e do outro lado, **ESMERALDO GARCIA LEAL 18713358847**, doravante chamado simplesmente de FORNECEDOR, RESOLVEM registrar os preços da proposta vencedora, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, todos com suas alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do(a) Servidor(a) NÁGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS SECRETARIAS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

2.1.1. Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

3. DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e



respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo VI-A desta ata.

- 3.1.1. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas em Lei.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 4.2. O objeto desta Ata deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.
- 4.3. O não fornecimento dos produtos/serviços solicitados em até 05 (cinco) dias corridos úteis, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 5.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6. DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
 - 6.1.1. Para cada fornecimento o FORNECEDOR emitirá uma Ordem de Fornecimento, em favor do licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.
 - 6.1.1.1. As ordens de fornecimentos serão solicitadas através de e-mail fornecido pelo licitante e indicado no ANEXO IV-C desta Ata. O fornecedor deverá tomar as providências necessárias para evitar que o e-mail seja direcionado a caixa de *spam*.
 - 6.1.1.2. O fornecedor que se recusar a receber a Ordem de Fornecimento estará sujeito as penalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como as do Edital do Pregão que precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.
 - 6.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.



- 6.1.3. A Ordem de Fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser emitida dentro do prazo de validade desta ata.
- 6.1.4. O início da contagem do prazo de execução ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.1.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- 6.1.5.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - 6.1.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - 6.1.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - 6.1.5.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
 - 6.1.5.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 6.1.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 6.1.6. Não serão aceitos os produtos, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.
- 6.1.7. Os produtos deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do produto, aquele que não estiver em conformidade deverá ser notificado a contratada, ficando a empresa com prazo de 5 (cinco) dias corridos para refazer os mesmos.
- 6.1.8. A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no produto entregue, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.
- 6.1.9. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, o Município de Sebastião Laranjeiras enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.
- 6.1.10. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de



entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na sede da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

- 6.1.11. A não regularização da pendência no prazo definido, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

- 7.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.6. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até (30) trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões junto a Fazenda Nacional,



Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da licitante, Certificado de Regularidade do FGTS e da Justiça do Trabalho.

- 8.2. Os valores das Notas Fiscais deverão estar em conformidade com os preços desta Ata de Registro de Preço, as notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções ou seus valores não estiverem conforme a Ata de Registro de Preço será devolvida ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 8.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de **SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, Bahia.
- 8.4. O FORNECEDOR fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o FORNECEDOR.

9. DO PREÇO

- 9.1. O preço total para o fornecimento do objeto desta ata é o apresentado na proposta final do FORNECEDOR, o qual totaliza o valor de 001 (SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS), divididos da seguinte forma:

LOTE	VALOR R\$
02	71.415,00

- 9.1.1. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros do FORNECEDOR, conforme previsto no edital.
- 9.1.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2021.
- 9.1.3. Nos exercícios seguintes, durante a vigência da Ata e Registro de Preço, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado;



- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

10.1.2. Por iniciativa do FORNECEDOR, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade.
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, sem justificativa aceitável;
- f) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº10.520/2002.

10.1.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses do item 10.1.2, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

10.1.4. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

11. DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO

11.1. O FORNECEDOR não poderá em nenhuma hipótese transferir a presente Ata de Registro de Preço a terceiros, sob pena de rescisão.

12. DA ENTREGA PROVISÓRIA



- 12.1. A Secretaria solicitante receberá os produtos provisoriamente por até 72 (setenta e duas) horas, hipótese que analisará a sua aceitabilidade.
- 12.2. Durante o período da entrega provisória, o fornecedor deverá atender aos chamados da Secretaria solicitante, para substituição dos que não atenderem as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.3. Os produtos fornecidos pela licitante vencedora ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.
- 12.4. Faculta-se a Secretaria Municipal de Administração verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de o FORNECEDOR oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).
- 12.5. A substituição dos produtos que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a Administração e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;
- 12.6. A anotação referente aos novos prazos de garantia, será feita pela Secretaria solicitante em documento à parte ou no verso da respectiva nota fiscal, que será entregue junto aos produtos.

13. DAS RESPONSABILIDADES

- 13.1. O FORNECEDOR responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa desta, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado o FORNECEDOR no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do FORNECEDOR.
- 13.2. Após o 8º (oitavo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, a Secretaria Municipal de Administração, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - a) promover a rescisão da Ata de Registro de Preço, independentemente de interposição judicial, respondendo o FORNECEDOR pelas perdas e danos decorrentes da rescisão; e
 - b) exigir a execução da Ata de Registro de Preço, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- 13.3. O FORNECEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital PP SRP 009/2021CPLPP.
- 13.4. O FORNECEDOR é responsável também pela qualidade dos produtos/equipamentos/serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou



fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela Secretaria solicitante importará na aplicação, ao FORNECEDOR, de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor solicitado e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.
- 14.2. O FORNECEDOR, igualmente, será aplicada a(s) multa(s) descrita no item 14.1, no caso deste descumprir qualquer(is) outra(s) obrigação(ões) a ele imposta na presente ata.
- 14.3. Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem o FORNECEDOR da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 14.4. A inexecução total ou parcial do contrato importará ao FORNECEDOR a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 14.5. Será, na forma da Lei 8.666/1993, propiciada defesa ao FORNECEDOR, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.
- 14.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que o FORNECEDOR tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 14.7. Requisitada os produtos do FORNECEDOR, não entregando estas no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.
- 14.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Ao Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 15.1.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho;



- 15.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor beneficiário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
- 15.2. O FORNECEDOR assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dele.
- 15.3. Aplicam-se a esta ata as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.
- 15.4. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 - b) integram esta Ata o ANEXO IV-B - RELAÇÃO DOS LOTES/ITENS CONTRATADOS, o ANEXO III-C - DADOS COMPLEMENTARES DO FORNECEDOR e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.
- 15.5. A Ata de Registro de Preço poderá ser alterada, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO FORO

- 16.1. Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da Comarca de **PALMAS DE MONTE ALTO**, estado da Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Sebastião Laranjeiras, 14 de abril de 2021.

Assinaturas

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO

ESMERALDO GARCIA LEAL 18713358847
ESMERALDO GARCIA LEAL
FORNECEDOR

TESTEMUNHA 1
CPF

TESTEMUNHA 2
CPF



PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 001/2021PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021CPL

RELAÇÃO DOS LOTES/ITENS CONTRATADOS

EMPRESA: ESMERALDO GARCIA LEAL 18713358847	CNPJ: 37.155.643/0001-14	Prazo entrega: 31/12/2021
---	-----------------------------	------------------------------

LOTE 02: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QDE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	PRATO EXECUTIVO (FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, SALADA, LEGUMES E CARNE)	UND	2.500	14,80	37.000,00
2	CAFÉ DA MANHÃ (CAFÉ C/LEITE OU SUCO, PÃO C/QUEIJO E PRESUNTO, SALGADOS OU FRUTAS)	UND	5000	3,90	19.500,00
3	ÁGUA MINERAL S/GÁS 500ML	UND	500	1,90	950,00
4	ÁGUA MINERAL C/GÁS 500ML	UND	300	2,80	840,00
5	REFRIGERANTE LATA 350ML	UND	500	3,45	1.725,00
6	SUCO DE FRUTAS FRESCAS 300ML (ABACAXI, CAJU, GOIABA, LARANJA, LIMÃO, TAMARINDO)	UND	3000	3,80	11.400,00
TOTAL					71.415,00
SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS					

FORNECEDOR



PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 001/2021PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021CPL

DADOS COMPLEMENTARES DO FORNECEDOR

Fornecedor:	ESMERALDO GARCIA LEAL 18713358847
Representante Legal:	ESMERALDO GARCIA LEAL
Endereço:	R NICOLAU SUERDICK, 38 - CENTRO - 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
Telefone/Fax:	(77) 99103-8564
E-mail:	restaurantegarcia20@gmail.com